

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/JUCERJA Nº 086
DE 15 DE JUNHO DE 2012.**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DO DETRAN e o PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.125 de 28 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rio de Janeiro para o exercício de 2012 e o Decreto nº 43.427, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2012, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o constante no processo nº E-12/410371/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – **OBJETO:** Implantação e Gestão da Unidade Poupa Tempo Rocinha, visando a melhoria na qualidade da prestação de serviços de natureza pública prestados à população por entidades públicas e privadas, centralizando os diversos serviços em um mesmo espaço.

II – **VIGÊNCIA:** Data de início: 02.07.2012 – término: 31.12.2012.

III – **DE/Concedente:** 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – **PARA/Executante:** 223200 – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
UO: 2232 – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
UG: 223200 – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.422.0397.2065		
Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
3390.39	10	6.000.000,00

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2012.

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente do DETRAN/RJ
Concedente

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
Executante